



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2024
(Processo Administrativo nº 0143/2024)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Barrocas - Ba**, por meio do Pregoeiro Municipal, sediado na AV. ACM, nº705, Centro, Barrocas-BA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço global por lote**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 55/2023, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **19 de Junho de 2024**

Horário: **08:15**

Local: Portal BLL – www.bll.org.br

Data de início para recebimento de proposta: **10 de Junho de 2024**

Horário: **08:00**

Local: Portal BLL – www.bll.org.br

Data final para recebimento de proposta: **19 de Junho de 2024**

Horário: **08:00**

Local: Portal BLL – www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa para aquisição de Livros Didáticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barrocas-BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 004(QUATRO) **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão/Unidade: **Secretaria Municipal de Educação**

Projeto Atividade: **2.008 / 2.011 / 2.012 / 2.020**

Elemento Despesa: **3.3.9.0.32**

Fonte: **1500 / 1001 / 1552000 / 1540 000 / 1542 000**



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sistema eletrônico, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no sistema eletrônico deverá ser feito no sistema eletrônico, no sítio www.bll.org.br por meio de certificado digital.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema Eletrônico.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

4.3.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.3.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.9. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço percentual de desconto, de acordo com o critério de julgamento, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.9.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

5.9.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.9.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.9.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

5.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.10 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

6.1.1 Valor unitário e total do lote.

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.4.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

6.4.3 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.4 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.5 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.4.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

6.4.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.4.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.7. Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. O critério de julgamento adotado será o **menor preço/menor desconto**, conforme definido em anexos acompanhados a este Edital.

7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

7.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

7.28.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.28.2.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.2.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.2.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29 Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.30. empresas brasileiras;

7.30.1 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.2 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.31 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.32 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.33 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração

7.33.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos no processo licitatório.

7.33.3 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.33.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.34 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

8 DA FASE DE JULGAMENTO.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para **contratação** neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

8.5.1. contiverem vícios insanáveis;

8.5.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.5.3. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.5.4. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.5.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.4.5, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração

8.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

8.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

8.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução

8.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.12. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.14. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.15. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.16. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.18. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

8.19. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.21. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.22. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.23. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.24. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do sistema eletrônico, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

9.8.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8.9. Cópia autenticada de documento de identificação RG e CPF dos sócios e do seu administrador.

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.9.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.9. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

9.9.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial, termo de abertura e encerramento, nota explicativa, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.10.3. Os documentos referidos no item 9.10.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.10.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.10.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social

9.10.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.7. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.8. As empresas, cadastradas sistema eletrônico, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.9. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.11.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.11.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.11.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.12. Documentações complementares

9.12.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

9.12.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

9.12.3. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.12.4. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

9.12.4. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.12.5. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.12.6. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.12.7. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.12.8. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.12.9. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.12.10. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

9.12.12. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

10.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.21. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.22. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.23. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 15(quinze minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema eletrônico, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.2.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.2.4. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.2.5. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.2.6. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.3. O prazo de vigência da contratação é de 08(oito) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

15.4.1 A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

14.1 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

15.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19. DO PAGAMENTO

14.2 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

20.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

20.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

20.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

20.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. Com fulcro na Lei nº14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.3.1. advertência;

20.3.2. multa;

20.3.3. impedimento de licitar e contratar;

20.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

20.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.5. A sanção prevista na cláusula 20.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 20.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.6. A sanção prevista na cláusula 20.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 20, deste edital.

20.7. A sanção prevista na cláusula 20.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. A sanção prevista na cláusula 20.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.8, 20.1.9, 20.1.10, 20.1.11 e 20.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 20.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.9. As sanções previstas nas cláusulas 20.3.1, 20.3.3 e 20.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 20.3.2.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

20.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

20.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema eletrônico.

20.15. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@barrocas.ba.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. ACM, nº75, centro, Barrocas – Ba.

21.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo endereço eletrônico e-mail licitacao@barrocas.ba.gov.br.

21.6. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: sistema eletrônico do pregão e e-mail licitacao@barrocas.ba.gov.br.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.10.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.bll.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na Av. ACM, nº705, Bairro Centro, Barrocas - Ba, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

22.12.1.1- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

22.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço

22.12.2.1. Apêndice do Anexo II – Planilha de composição de Preços

22.12.3. ANEXO III- Minuta de Termo de Contrato



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro , Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

22.12.4. ANEXO IV- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

22.12.5. ANEXO V- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

22.12.6. ANEXO VI- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

22.12.7. ANEXO VII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

22.12.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Barrocas – BA, 05 de junho de 2024.

Jackeline Avelino de Queiroz
Secretária Municipal de Educação



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

ANEXO I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de Livros Didáticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barrocas-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei nº14.133/21.

1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal n. 55/2023, de 29 de dezembro de 2023.

1.4. A presente necessidade ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual, em virtude do PCA ainda não ter sido concluído em tempo hábil em razão da implantação da Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

1.4.1. De início, cumpre destacar que se trata de um artefato de caráter “preferencial” e não “obrigatório”, conforme o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021. A ausência do Plano de Contratação Anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua elaboração até o momento. Embora a legislação estabeleça a forma “preferencial” e não a sua obrigatoriedade, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

1.4.2. Um dos principais fatores que contribuíram para a não realização do plano de contratações anual foi devido ao Município estar em processo de implementação da nova Lei no corrente ano, o que dificultou a elaboração do referido plano.

1.4.3. É válido ressaltar que a elaboração do artefato do PCA demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do Município, fazendo jus ao Princípio do Planejamento, elencado no rol do artigo 5º da Lei nº 14.133/21.

1.4.4. Isto posto, considerando que as medidas já foram tomadas para posterior elaboração do PCA, bem como considerando a relevância da presente necessidade, destacamos que o Município está tomando medidas para sua elaboração, demonstrando assim o compromisso da Administração Municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

1.5. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de utilização de materiais pedagógicos para as aulas e desenvolvimento educacional dos alunos da Rede Municipal de Educação de Barrocas-Ba.

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos foram determinadas em razão da necessidade e realidade da Secretaria Municipal de Educação para atender às demandas constantes em seu planejamento e não dispor de recursos didáticos para que professores e alunos transpassem pelo processo de ensino e aprendizagem com qualidade.

Os alunos matriculados na Educação Infantil (Lote 1), assim como aqueles matriculados na Educação de Jovens e Adultos (Lote 2), não dispõem de livros didáticos para atender integralmente a sua necessidade, dessa forma, optamos pela presente aquisição, como forma de garantir as mesmas condições de ensino ofertadas aos demais alunos da rede.

A necessidade de pensarmos em uma nova ordem escolar para educação infantil aponta para a construção de uma prática pedagógica preocupada em desenvolver quatro eixos de aprendizagens essenciais que serão os pilares do conhecimento para cada pessoa: aprender a conhecer indica o interesse, a abertura para o conhecimento, que verdadeiramente liberta da ignorância; aprender a fazer mostra a coragem de executar, de correr riscos, de errar mesmo na busca de acertar; aprender a conviver traz o desafio da convivência que apresenta o respeito a todos e o exercício de fraternidade como importante por explicitar o papel do cidadão e o objetivo de viver.

A rede municipal de ensino de Barrocas/Bahia defende a ideia de que a excelência no ensino está condicionada à atualidade, utilidade e qualidade dos conhecimentos adquiridos. Essa premissa também é defendida através do investimento na compra de Livro didático para o avanço na qualidade do ensino no município, inclusive na Educação Infantil, solidificando o papel social desse Segmento da Educação Básica. A proposta é possibilitar o sucesso educacional às crianças, preservando seu bem estar físico e estimulando seus aspectos cognitivos, emocional e social.

Além de material exclusivo, e após análise da Equipe Técnica Pedagógica, e dos diversos materiais disponíveis no mercado, a sugestão é adquirir os livros da Educação Infantil para atender o público de 2 e 3 anos de idade, composto com o Livro didático que contém as orientações metodológicas, complementado por cantigas infantis, cartazes e fichas para contar histórias. Que inclui também os materiais que acompanham o livro da criança: conversando com a família, trenzinho de atividades, cartonados e adesivos, datas comemorativas, passeio cultural e Manual do Professor – Educação Infantil.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

A coleção da Educação Infantil deverá conter brincadeiras e atividades para apoiar o trabalho do professor em sala de aula e garantir o pleno desenvolvimento das crianças e os objetivos de aprendizagem pretendidas para essa fase escolar. Divertida para as crianças e diversificada para o docente, a coleção deverá entender a importância do brincar, interagir e dos processos de aprendizagem nas faixas etárias contempladas.

A integração do material com problematização da realidade promove uma experiência de aprendizagem significativa e prazerosa para a criança, pois permite a percepção e entendimento da realidade, favorecendo o processo de aprendizagem da criança. Neste material são privilegiadas a leitura de imagens, a oralidade e a possibilidade da criança expressar-se de forma individual e coletiva.

O projeto gráfico deverá priorizar o espaço de atuação da criança e a organização das informações para auxiliar o trabalho do professor, além de apresentar de forma clara os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da Base Nacional Comum Curricular - BNCC contemplados nos percursos de aprendizagem e o Documento Curricular Deverá conter seção de brincadeiras e oficinas que propõe ideias diferenciadas para envolver a criança em vivências e experiências de artesanatos, jogos, desafios de lógicas e oficinas culinárias.

No contexto mais específico da Educação de Jovens e Adultos, sobretudo em decorrência de recentes alterações na LDB (BRASIL, 1996), os processos de ensino e aprendizagem ancoram-se no princípio da aprendizagem ao longo da vida, ou seja, na concepção de que a aprendizagem é um processo que acontece de forma contínua durante a vida (DELORS, 1996). Somos seres inacabados, aprendentes e, por isso, precisamos conhecer mais sobre nós mesmos e sobre o mundo. Essa perspectiva é adotada, entre outros autores, por Freire (1996, p.50), ao afirmar que, “na verdade, o inacabamento do ser ou a sua inconclusão é próprio da experiência vital. Onde há vida, há inacabamento”.

Pensar a aprendizagem na EJA a partir dessas perspectivas plurais implica, portanto, o reconhecimento de uma multiplicidade de espaços, tempos, estilos e modos de fazer da aprendizagem. Nesse sentido, na EJA, a aprendizagem se configura como uma combinação de processos que ocorrem ao longo da vida, pelos quais a pessoa inteira – corpo (genético, físico, biológico) e mente (conhecimento, habilidades, atitudes, valores, emoções, crenças e sentidos) – experiência situações sociais cujos conteúdos são transformados no sentido cognitivo, emotivo ou prático, resultando em uma pessoa continuamente em construção.

Por fim, após apresentadas as justificativas pedagógicas em relação aos produtos da Editora FTD, consideramos como necessário que a Rede Municipal de Ensino de Barrocas, no estado da Bahia, adote o livro atualizado da Educação de jovens e adultos EJA - para a Rede Municipal de Ensino de Barrocas, considerando que o livro didático será mais uma possibilidade no processo de ensino/aprendizagem,

Já o material que trata do ensino religioso (Lote 3), tem como objetivo apresentar a riqueza e a pluralidade das várias tradições religiosas, respeitando a diversidade cultural encontrada no nosso país e no mundo. Com um conteúdo que não privilegia especificamente uma religião, oportuniza



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

ao aluno, conhecer a importância de diferentes expressões e fenômenos religiosos na história, na política, nos povos e nos costumes. Outra especificidade é levantar debates e reflexões que visam contribuir para a construção de uma sociedade dialógica, participativa e democrática. Entendemos como sendo um importante canal para promover a educação integral voltada para construção de valores. Bem como o Projeto de Vida, (Lote 4) que por se tratar de projeto novo, necessita de materiais condizentes com a realidade do alunado municipal.

O investimento da Secretaria de Educação de Barrocas/BA, por meio da equipe técnico-pedagógica na aquisição do livro Projeto de Vida e Atitude Empreendedora – Metodologia OPEE é de fundamental importância para o ano letivo de 2024, pois tem como objetivo oferecer uma educação de qualidade aos estudantes de toda a rede do município, propondo ações educacionais inovadoras, com recursos pedagógicos de qualidade, o que levou a equipe gestora a entender que a comunidade escolar precisa de material de qualidade e eficaz, condizente com as necessidades e propósitos psicopedagógicos, sociais e humanos para serem oferecidos aos estudantes em suas localidades específicas. Com a análise do material é possível observar que a formação do ser humano no mundo contemporâneo precisa se tornar motivadora, essencial, significativa e integrada à sua vivência.

É perceptivo que a Metodologia OPEE favorece o desenvolvimento do autoconhecimento, da inteligência emocional, da educação financeira com vistas à sustentabilidade, das escolhas profissionais, dos métodos de estudo, da visão ampla do mercado de trabalho e dos processos seletivos, sensibilizando os estudantes a se tornarem agentes transformadores e protagonistas que pegam a vida nas mãos, pois entendem que a distância entre seus sonhos e suas conquistas depende das próprias atitudes. É fundamental mencionar que a Metodologia OPEE é pioneira na educação de competências socioemocionais e projeto de vida nas Unidades Escolares.

PIONEIRA na educação de competências socioemocionais no Brasil;

- Há mais de 20 ANOS inspirando estudantes a voarem com seu projeto de vida;
- Autoria do psicoterapeuta Leo Fraiman;
- MAIS de 1 MILHÃO de estudantes impactados em todo Brasil;
- MAIS de 1.500 instituições parceiras;
- Presente em 26 estados brasileiros e mais de 300 cidades;
- Coleção totalmente renovada e alinhada com a BNCC. A Metodologia OPEE é considerada a mais completa:
 1. Porque trabalha com todos os segmentos e modalidades;
 2. Alinhada com a concepção de educação integral dos estudantes, reconhecendo e trabalhando os aspectos cognitivos, emocionais, sociais, históricos;
 3. Forma estudantes que respeitam as diferenças entre as culturas, as pessoas e suas escolhas;
 4. Motiva discussões acerca de uma Educação Financeira pautada na Sustentabilidade;
 5. Projeto de vida é transformado em componente curricular nos itinerários formativos;
 6. Os estudantes ampliam seu repertório acerca das profissões existentes e das tendências profissionais do novo século. O Ensino Fundamental é organizado em 3 módulos, tais como: Anos Iniciais (1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

1. Descobrimo a si mesmo - O mundo interior;
2. Descobrimo o universo das profissões e do trabalho - O mundo ao redor;
3. Descobrimo a vida financeira - Escolhas e sustentabilidade. Anos Finais (6º, 7º e 8º ano):
 1. Autoconhecimento e Inteligência Emocional;
 2. Escolhas Profissionais e Mercado de Trabalho;
 3. Educação Financeira e Sustentabilidade. Para o 9º ano do Fundamental - Anos Finais são trabalhados os seguintes módulos:
 1. Autoconhecimento e Inteligência Emocional;
 2. Escolhas Profissionais e Mercado de Trabalho;
 3. Educação Financeira e Sustentabilidade;
 4. Métodos de Estudo e Aprendizado. A coleção Projeto de Vida e Atitude Empreendedora deverá conter o Guia da Família – a metodologia OPEE também acredita que para a construção de projetos de vida verdadeiramente felizes é importante que as famílias participem.

2.2. A contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para o fornecimento, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei 14.133/2021.

2.3. A contratação, via pregão eletrônico, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a aquisição do bem, que visa à consecução do interesse público.

3 – ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

LOTE 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Item	Especificações Técnicas Mínimas	Und	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
01	Estação Criança - Kit 1: contendo exemplar do aluno, integrado, abordando Oralidade, Leitura e Escrita; Matemática e Natureza e Sociedade. Em formato horizontal; e exemplar para família. Código Catmat: 7380101000616	KIT	200		
02	Estação Criança Kit 2: contendo exemplar do aluno, integrado, abordando Oralidade, Leitura e Escrita; Matemática e Natureza e Sociedade. Em formato horizontal; e exemplar para família; Datas Comemorativas e passeio Cultural pelo Brasil; Cartonados e Adesivos; Trenzinho de Atividades. Código Catmat: 7380101000617	KIT	200		



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

03	Estação Criança Kit 3: contendo exemplar do aluno, integrado, abordando Oralidade, Leitura e Escrita; Matemática e Natureza e Sociedade. Em formato horizontal; e exemplar para família; Datas Comemorativas e passeio Cultural pelo Brasil; Cartonados e Adesivos; Trenzinho de Atividades. Código Catmat: 7380101000618	KIT	200		
04	Estação Criança Kit 4: contendo exemplar do aluno, integrado, abordando Oralidade, Leitura e Escrita; Matemática e Natureza e Sociedade. Em formato horizontal; e exemplar para família; Datas Comemorativas e passeio Cultural pelo Brasil; Cartonados e Adesivos; Trenzinho de Atividades. Código Catmat: 7380101000619	KIT	200		
Total do Lote 001.....					221.200,00

Observações:

- Não serão aceitas propostas para quantidades inferiores às estimadas em cada item;
- Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais;
- A proposta apresentada em desacordo com este Termo de Referência será desclassificada;
- O valor estimado do Lote 001 é de R\$ 221.200,00 (duzentos e vinte e um mil e duzentos reais)
- Em caso de divergência entre a descrição e/ou descrição detalhada do item cadastrado no site www.bll.org.br e as consignadas no termo de referência, prevalecem as consignadas no termo de referência.

LOTE 2 – EDUCAÇÃO PAR JOVENS E ADULTOS (EPJAI)

Item	Especificações Técnicas Mínimas	Und	Quantida de	Preço Unitário	Valor Global
01	VELEJAR - ETAPA 1º SEMESTRE - 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL > Módulo 1 - Cidadania e cultura > Módulo 2 - Saúde e bem-estar. Promove a apropriação da cultura e do conhecimento humano nas diversas áreas, além de abordar o desenvolvimento afetivo, social e digital. Valoriza o conhecimento prévio dos estudantes e desenvolve temáticas	Und	300		



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

	<p>ligadas ao mundo do trabalho, abordando as competências para o século 21.</p> <p>Com um projeto diferenciado, busca dialogar com jovens e adultos, apresentando um layout próprio desvinculado do ensino regular.</p> <p>Código ISBN 978-85-96-04068-6</p>				
02	<p>VELEJAR - ETAPA 2</p> <p>2º ano do Ensino Fundamental</p> <p>2º SEMESTRE</p> <p>> Módulo 3 - Meio ambiente > Módulo 4 - Economia, ciência e tecnologia.</p> <p>Promove a apropriação da cultura e do conhecimento humano nas diversas áreas, além de abordar o desenvolvimento afetivo, social e digital.</p> <p>Valoriza o conhecimento prévio dos estudantes e desenvolve temáticas ligadas ao mundo do trabalho, abordando as competências para o século 21.</p> <p>Com um projeto diferenciado, busca dialogar com jovens e adultos, apresentando um layout próprio desvinculado do ensino regular.</p> <p>Código ISBN 790-843931960-7</p>	Und	300		
03	<p>VELEJAR - ETAPA 3</p> <p>1º SEMESTRE - 3º Ano do Ensino Fundamental</p> <p>Livro para Educação de Jovens e Adultos-EJA - Vol. 1 - Anos Iniciais – Etapa 1 e 2 – Solução com Livro e Recursos Digitais dispondo de plataforma com versão do educador</p>	Und	300		



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

<p>dispondo de HTMLs interativos, sugestões de avaliações para impressão, revista de formação docente, matriz articuladora, slides para aulas e atividades interativas além de material para suporte a inserção da Educação Física – Almanaque com atividades lúdicas para aprimorar o desenvolvimento da aprendizagem. A solução terá que contemplar as seguintes áreas de conhecimento e componentes curriculares (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Humanas (História e Geografia Integradas), Ciências da Natureza e Arte. A coleção VELEJAR - Educação de Jovens e Adultos..</p> <p>a) MÓDULOS TEMÁTICOS - Os Livros do estudante se organizam em módulos, pautados por campos temáticos. Essa organização possibilita uma temática comum entre as áreas do conhecimento e os componentes curriculares, tornando o aprendizado mais significativo;</p> <p>b) ÁREAS DO CONHECIMENTO E COMPONENTES CURRICULARES - Cada Livro do estudante contempla áreas do conhecimento e componentes curriculares, justapostos: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas (História e Geografia, integradas) e Arte;</p> <p>c) EXCLUSIVO PARA O PROFESSOR - Manual do professor inclui Livro do estudante na íntegra, com respostas e orientações didáticas; Almanaques com respostas e indicação de conexões com os livros, além de orientações para a intervenção em atividades; volume único de Educação Física com propostas para cada Etapa.</p> <ul style="list-style-type: none">• ACABAMENTO EM BROCHURA• NÚMERO DE PÁGINAS DA ETAPA 1 - 128• ALMANAQUE ETAPA 1 MÓDULO 1 - CIDADANIA E CULTURA – PÁG-68 <p>ALMANAQUE ETAPA MÓDULO 2 - SAÚDE BEM-ESTAR – PÁG-68. Código ISBN 978-85-96-04072-3</p>				
---	--	--	--	--



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

04	VELEJAR - ETAPA 4 4º e 5º anos do Ensino Fundamental 2º SEMESTRE > Módulo 3 - Meio ambiente > Módulo 4 - Economia, ciência e tecnologia Promove a apropriação da cultura e do conhecimento humano nas diversas áreas, além de abordar o desenvolvimento afetivo, social e digital. Valoriza o conhecimento prévio dos estudantes e desenvolve temáticas ligadas ao mundo do trabalho, abordando as competências para o século 21. Com um projeto diferenciado, busca dialogar com jovens e adultos, apresentando um layout próprio desvinculado do ensino regular. Código ISBN 978-85-96-04074-7	Und	200		
05	PROJETO RECOMEÇAR – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) Fundamental II - Volume 04 – 6º e 7º Anos Número de páginas 336 Formato do Livro: 27,5cm X 20,5cm (fechado) Capa: 4x0 cores – papel cartão 250 grs. Miolo: 4x4 cores – papel Offset 75 grs. Acabamento: lombada quadrada cola PUR. ISBN: 978-65-87101-36-1.	Und	150		
06	PROJETO RECOMEÇAR – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) Fundamental II - Volume 05 – 8º e 9º Anos Número de páginas 336 Formato do Livro: 27,5cm X 20,5cm (fechado) Capa: 4x0 cores – papel cartão 250 grs. Miolo: 4x4 cores – papel Offset 75 grs. Acabamento: lombada quadrada cola PUR. ISBN: 978-65-87101-38-5.	Und	150		
Total do Lote 002.....					403.750,00



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

Observações:

- a) Não serão aceitas propostas para quantidades inferiores às estimadas em cada item;
- b) Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais;
- c) A proposta apresentada em desacordo com este Termo de Referência será desclassificada;
- d) O valor estimado do Lote 002 é de R\$ 403.750,00 (quatrocentos e três mil, setecentos e cinquenta reais)
- e) Em caso de divergência entre a descrição e/ou descrição detalhada do item cadastrado no site www.bll.org.br e as consignadas no termo de referência, prevalecem as consignadas no termo de referência.

LOTE 3 – ENSINO RELIGIOSO

Item	Especificações Técnicas Mínimas	Und	Quantidade	Preço Unitário	Valor Global
01	Coleção Diálogo Inter-religioso – 1º ano de Heloisa Silva de Carvalho e Jorge Silvino da Cunha Neto. Em linguagem adequadas e afetiva, a coleção Diálogo Inter-religioso apresenta a riqueza e a pluralidade das diversas tradições religiosas, colaborando com a formação de cidadãos que respeitem e valorizem as diferenças. Textos sagrados, informativos e literários, obras de artes e uma variada seleção de imagens favorecem a ampliação do repertório do estudante e a construção de uma cultura da paz, do encontro, da justiça e da solidariedade. Idioma: Português Capa comum: 112 páginas ISBN: 9788596009881 Dimensões: 27.4 x 21.2 x 1 cm.	Und	200		
02	Coleção Diálogo Inter-religioso – 2º ano de Heloisa Silva de Carvalho e Jorge Silvino da Cunha Neto. Em linguagem adequadas e afetiva, a coleção Diálogo Inter-religioso apresenta a riqueza e a pluralidade das diversas tradições religiosas, colaborando com a formação de cidadãos que respeitem e valorizem as diferenças. Textos sagrados, informativos e literários, obras de artes e uma variada seleção de imagens favorecem a ampliação do repertório do estudante e a construção de uma cultura da paz, do encontro, da justiça e da solidariedade. Idioma: Português Capa comum: 112 páginas ISBN:	Und	200		



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

	9788596009881 Dimensões: 27.4 x 21.2 x 1 cm.				
03	Coleção Diálogo Inter-religioso – 3º ano de Heloisa Silva de Carvalho e Jorge Silvino da Cunha Neto. Em linguagem adequadas e afetiva, a coleção Diálogo Inter-religioso apresenta a riqueza e a pluralidade das diversas tradições religiosas, colaborando com a formação de cidadãos que respeitem e valorizem as diferenças. Textos sagrados, informativos e literários, obras de artes e uma variada seleção de imagens favorecem a ampliação do repertório do estudante e a construção de uma cultura da paz, do encontro, da justiça e da solidariedade. Idioma: Português Capa comum: 112 páginas ISBN: 9788596009881 Dimensões: 27.4 x 21.2 x 1 cm.	Und	200		
04	Coleção Diálogo Inter-religioso – 4º ano de Heloisa Silva de Carvalho e Jorge Silvino da Cunha Neto. Em linguagem adequadas e afetiva, a coleção Diálogo Inter-religioso apresenta a riqueza e a pluralidade das diversas tradições religiosas, colaborando com a formação de cidadãos que respeitem e valorizem as diferenças. Textos sagrados, informativos e literários, obras de artes e uma variada seleção de imagens favorecem a ampliação do repertório do estudante e a construção de uma cultura da paz, do encontro, da justiça e da solidariedade. Idioma: Português Capa comum: 112 páginas ISBN: 9788596009881 Dimensões: 27.4 x 21.2 x 1 cm.	Und	200		
05	Coleção Diálogo Inter-religioso – 5º ano de Heloisa Silva de Carvalho e Jorge Silvino da Cunha Neto. Em linguagem adequadas e afetiva, a coleção Diálogo Inter-religioso apresenta a riqueza e a pluralidade das diversas tradições religiosas, colaborando com a formação de cidadãos que respeitem e valorizem as diferenças. Textos sagrados, informativos e literários, obras de artes e uma variada seleção de	Und	200		



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

	imagens favorecem a ampliação do repertório do estudante e a construção de uma cultura da paz, do encontro, da justiça e da solidariedade. Idioma: Português Capa comum: 112 páginas ISBN: 9788596009881 Dimensões: 27.4 x 21.2 x 1 cm.				
06	Coleção Diálogo Inter-religioso – 6º ano de Heloisa Silva de Carvalho e Jorge Silvino da Cunha Neto. Em linguagem adequadas e afetiva, a coleção Diálogo Inter-religioso apresenta a riqueza e a pluralidade das diversas tradições religiosas, colaborando com a formação de cidadãos que respeitem e valorizem as diferenças. Textos sagrados, informativos e literários, obras de artes e uma variada seleção de imagens favorecem a ampliação do repertório do estudante e a construção de uma cultura da paz, do encontro, da justiça e da solidariedade. Idioma: Português Capa comum: 112 páginas ISBN: 9788596009881 Dimensões: 27.4 x 21.2 x 1 cm.	Und	200		
07	Coleção Diálogo Inter-religioso – 7º ano de Heloisa Silva de Carvalho e Jorge Silvino da Cunha Neto. Em linguagem adequadas e afetiva, a coleção Diálogo Inter-religioso apresenta a riqueza e a pluralidade das diversas tradições religiosas, colaborando com a formação de cidadãos que respeitem e valorizem as diferenças. Textos sagrados, informativos e literários, obras de artes e uma variada seleção de imagens favorecem a ampliação do repertório do estudante e a construção de uma cultura da paz, do encontro, da justiça e da solidariedade. Idioma: Português Capa comum: 112 páginas ISBN: 9788596009881 Dimensões: 27.4 x 21.2 x 1 cm.	Und	200		
08	Coleção Diálogo Inter-religioso – 8º ano de Heloisa Silva de Carvalho e Jorge Silvino da Cunha Neto. Em linguagem adequadas e afetiva, a	Und	200		



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

	coleção Diálogo Inter-religioso apresenta a riqueza e a pluralidade das diversas tradições religiosas, colaborando com a formação de cidadãos que respeitem e valorizem as diferenças. Textos sagrados, informativos e literários, obras de artes e uma variada seleção de imagens favorecem a ampliação do repertório do estudante e a construção de uma cultura da paz, do encontro, da justiça e da solidariedade. Idioma: Português Capa comum: 112 páginas ISBN: 9788596009881 Dimensões: 27.4 x 21.2 x 1 cm.				
09	Coleção Diálogo Inter-religioso – 9º ano de Heloisa Silva de Carvalho e Jorge Silvino da Cunha Neto. Em linguagem adequadas e afetiva, a coleção Diálogo Inter-religioso apresenta a riqueza e a pluralidade das diversas tradições religiosas, colaborando com a formação de cidadãos que respeitem e valorizem as diferenças. Textos sagrados, informativos e literários, obras de artes e uma variada seleção de imagens favorecem a ampliação do repertório do estudante e a construção de uma cultura da paz, do encontro, da justiça e da solidariedade. Idioma: Português Capa comum: 112 páginas ISBN: 9788596009881 Dimensões: 27.4 x 21.2 x 1 cm.	Und	200		
Total do Lote 003.....					413.500,00

Observações:

- Não serão aceitas propostas para quantidades inferiores às estimadas em cada item;
- Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais;
- A proposta apresentada em desacordo com este Termo de Referência será desclassificada;
- O valor estimado do Lote 003 é de R\$ 413.500,00 (quatrocentos e treze mil e quinhentos reais)
- Em caso de divergência entre a descrição e/ou descrição detalhada do item cadastrado no *compras governamentais* e as consignadas no termo de referência, prevalecem as consignadas no termo de referência.

LOTE 4 – PROJETO DE VIDA

Item	Especificações Técnicas Mínimas	Und	Quantidade	Preço Unitário	Valor Global
01	METODOLOGIA OPEE – Projeto Vida e	Und	200		



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

	Atitude Empreendedora – 1º ano Balizada por eixos como autoconhecimento, inteligência emocional, educação financeira focada na sustentabilidade e orientação profissional, além de conteúdo sobre cidadania. Acompanha: - Recursos Digitais; - Guia da Família – cartaz; - Livro de Superação e Equilíbrio Emocional -Implantação do material, formação e acompanhamento da utilização da metodologia. ISBN: 9786557423127 Páginas: 94 Dimensões: 27 x 21,4 x 1 cm.				
02	METODOLOGIA OPEE – Projeto Vida e Atitude Empreendedora – 2º ano Balizada por eixos como autoconhecimento, inteligência emocional, educação financeira focada na sustentabilidade e orientação profissional, além de conteúdo sobre cidadania. Acompanha: - Recursos Digitais; - Guia da Família – cartaz; - Livro de Superação e Equilíbrio Emocional -Implantação do material, formação e acompanhamento da utilização da metodologia. ISBN: 9786557423127 Páginas: 94 Dimensões: 27 x 21,4 x 1 cm.	Und	210		
03	METODOLOGIA OPEE – Projeto Vida e Atitude Empreendedora – 3º ano Balizada por eixos como autoconhecimento, inteligência emocional, educação financeira focada na sustentabilidade e orientação profissional, além de conteúdo sobre cidadania. Acompanha: - Recursos Digitais; - Guia da Família – cartaz; - Livro de Superação e Equilíbrio Emocional -Implantação do material, formação e acompanhamento da utilização da metodologia. ISBN: 9786557423127 Páginas: 94 Dimensões: 27 x 21,4 x 1 cm.	Und	250		
04	METODOLOGIA OPEE – Projeto Vida e Atitude Empreendedora – 4º ano Balizada por eixos como autoconhecimento, inteligência emocional, educação financeira focada na sustentabilidade e orientação profissional, além de conteúdo sobre cidadania. Acompanha: - Recursos Digitais; - Guia da Família – cartaz; -	Und	240		



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

	Livro de Superação e Equilíbrio Emocional -Implantação do material, formação e acompanhamento da utilização da metodologia. ISBN: 9786557423127 Páginas: 94 Dimensões: 27 x 21,4 x 1 cm.				
05	METODOLOGIA OPEE – Projeto Vida e Atitude Empreendedora – 5º ano Balizada por eixos como autoconhecimento, inteligência emocional, educação financeira focada na sustentabilidade e orientação profissional, além de conteúdo sobre cidadania. Acompanha: - Recursos Digitais; - Guia da Família – cartaz; - Livro de Superação e Equilíbrio Emocional -Implantação do material, formação e acompanhamento da utilização da metodologia. ISBN: 9786557423127 Páginas: 94 Dimensões: 27 x 21,4 x 1 cm.	Und	225		
06	METODOLOGIA OPEE – Projeto Vida e Atitude Empreendedora – 6º ano Balizada por eixos como autoconhecimento, inteligência emocional, educação financeira focada na sustentabilidade e orientação profissional, além de conteúdo sobre cidadania. Acompanha: - Recursos Digitais; - Guia da Família – cartaz; - Livro de Superação e Equilíbrio Emocional -Implantação do material, formação e acompanhamento da utilização da metodologia. ISBN: 9788596028097 Páginas: 112 Dimensões: 27 x 21,4 x 1 cm.	Und	310		
07	METODOLOGIA OPEE – Projeto Vida e Atitude Empreendedora – 7º ano Balizada por eixos como autoconhecimento, inteligência emocional, educação financeira focada na sustentabilidade e orientação profissional, além de conteúdo sobre cidadania. Acompanha: - Recursos Digitais; - Guia da Família – cartaz; - Livro de Superação e Equilíbrio Emocional -Implantação do material, formação e acompanhamento da utilização da metodologia. ISBN: 9788596028097 Páginas: 112 Dimensões: 27 x 21,4 x 1 cm.	Und	300		



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

08	METODOLOGIA OPEE – Projeto Vida e Atitude Empreendedora – 8º ano Balizada por eixos como autoconhecimento, inteligência emocional, educação financeira focada na sustentabilidade e orientação profissional, além de conteúdo sobre cidadania. Acompanha: - Recursos Digitais; - Guia da Família – cartaz; - Livro de Superação e Equilíbrio Emocional -Implantação do material, formação e acompanhamento da utilização da metodologia. ISBN: 9788596028097 Páginas: 112 Dimensões: 27 x 21,4 x 1 cm.	Und	270		
09	METODOLOGIA OPEE – Projeto Vida e Atitude Empreendedora – 9º ano Balizada por eixos como autoconhecimento, inteligência emocional, educação financeira focada na sustentabilidade e orientação profissional, além de conteúdo sobre cidadania. Acompanha: - Recursos Digitais; - Guia da Família – cartaz; - Livro de Superação e Equilíbrio Emocional -Implantação do material, formação e acompanhamento da utilização da metodologia. ISBN: 7898683434495 Páginas: 128 Dimensões: 27 x 21,4 x 1 cm.	Und	230		
Total do Lote 004.....					593.844,70

Observações:

- Não serão aceitas propostas para quantidades inferiores às estimadas em cada item;
- Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais;
- A proposta apresentada em desacordo com este Termo de Referência será desclassificada;
- O valor estimado do Lote 004 é de R\$ 593.844,70 (quinhentos e noventa e três reais, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)
- Em caso de divergência entre a descrição e/ou descrição detalhada do item cadastrado no *compras governamentais* e as consignadas no termo de referência, prevalecem as consignadas no termo de referência.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.632.294,70 (um milhão, seiscentos e trinta e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta centavos) conforme pesquisa de preço anexa.

Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores deste Órgão, relacionando com a atual quantidade de alunos na rede municipal de



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

ensino e restaram incorporados nesta contratação em análise, conforme documentos em anexo, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados, conforme documentos em anexo.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Localidade – Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Pedro Esmeraldo Pimentel, 265, Barrocas - BA, CEP 48705-000.
- b) Dias e horários da entrega – Segunda-feira à sexta-feira das 08H às 17H.
- c) Periodicidade do fornecimento – O material deverá ser entregue de uma única vez no prazo estipulado pela administração pública municipal.

4.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A presente contratação seguiu os passos previstos para os processos e suas estruturas, inclusive no que se refere à gestão de riscos, controles internos, avaliações, custo benefício, assim como necessidade pedagógica da rede de ensino, com vistas a direcionar o processo licitatório.

5.2. Os objetos que compõem os 04 (quatro) Lotes do certame está em compasso com o art. 11, da Lei nº14.133/21, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, capaz de gerar os resultados pretendidos pela gestão municipal, inclusive no que tange ao ciclo de vida do objeto.

5.3. Para fins de definição do objeto, foram analisados diversos materiais similares, os quais passaram pelo crivo dos servidores que compõem a coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, tendo se destacado os que encontram-se descritos no presente documento.

5.4. A descrição da solução para cada um dos quatro lotes, segue pautando o produto aprovado, em razão do seu alinhamento com a pretensão da Secretaria Municipal de Educação.

5.5. Descrição da solução por Lote:

5.5.1 Lote 1 – Destinado aos alunos da Educação Infantil: A coleção propõe brincadeiras e atividades para apoiar o trabalho do professor em sala de aula e garantir o pleno desenvolvimento das crianças e das habilidades e competências pretendidas para essa fase escolar. Divertida para os alunos e diversificada para o docente, a coleção entende a importância do brincar e dos processos de aprendizagem nas faixas etárias contempladas.

Deverá conter material digital para Professor, trazendo conteúdos em PDF e vídeos tutoriais. Esses recursos enriquecem e complementam as propostas de trabalho do manual impresso, oferecendo ferramentas para o planejamento do professor e para o desenvolvimento de diferentes aprendizagens dos alunos, conforme segue:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

❖ Material digital para professor:

- Materiais de literacia e numeracia para impressão
- Materiais lúdicos regionais e nacionais
- Materiais de avaliação formativa
- Lista comentada de referências
- Plano de desenvolvimento anual

❖ Videotutoriais:

- Os videotutoriais estão organizados conforme a estrutura do material, mas podem ser assistidos em momentos que o professor considerar pertinentes para o trabalho e para o planejamento.
- Apresentam a importância das brincadeiras e das interações; a obra e sua estrutura; a organização do espaço e plano de aulas; conceitos de literacia, numeracia e literacia familiar; o resgate da cultura popular; propostas de atividade e avaliação formativa na Educação Infantil.

Deve ainda dispor de material digital para gestor e contemplar todas as fases da Educação Infantil. Apresenta um PDF e 6 videotutoriais com orientações para envolver os alunos, as famílias, os professores e a comunidade escolar no processo pedagógico.

O material deverá abordar os contextos envolvidos na Educação Infantil: papel do gestor; projeto político-pedagógico; preparação para a alfabetização sob o olhar do gestor; diversidade em sala de aula; educação inclusiva e literacia familiar.

PLANEJAMENTO DE AULAS: Há dois elementos que auxiliam o professor no planejamento das aulas: o Plano de aulas do Material do professor impresso e o Plano de desenvolvimento anual do Material digital para professor.

PLANEJAMENTO SEMANAL: No Plano de aulas, o professor vai encontrar uma sugestão de planejamento semanal para o desenvolvimento dos conteúdos do Livro do Estudante, mesclando o trabalho de literacia e numeracia.

5.5.2. Lote 2: Destinado aos alunos da Educação de Jovens e Adultos: A aquisição adoção teve duas escolhas, uma solução para os anos iniciais de outra para os anos finais. Para os anos iniciais optou-se por uma coleção que foi estruturada para que os estudantes embarquem em uma jornada rumo ao conhecimento com uma proposta metodológica que valoriza o repertório dos estudantes, auxiliando-os a estabelecer relações com os conceitos sistematizados pelas diferentes áreas do conhecimento. São pilares da coleção:

Alfabetização ampla:

Promove a apropriação da cultura e do conhecimento humano nas diversas áreas, além de abordar o desenvolvimento afetivo, social e digital.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

Círculos de cultura - mundo do trabalho

Valoriza o conhecimento prévio dos estudantes e desenvolve temáticas ligadas ao mundo do trabalho, abordando as competências para o século 21.

Projeto gráfico - editorial

Com um projeto diferenciado, busca dialogar com jovens e adultos, apresentando um layout próprio desvinculado do ensino regular.

Organização em etapas

A coleção está organizada em quatro Etapas, cada uma destinada a um semestre letivo. Ao longo dos quatro semestres, são desenvolvidos os conteúdos essenciais do Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

Módulos Temáticos

Os Livros do Estudante se organizam em módulos, pautados por campos temáticos. Essa organização possibilita uma temática comum entre as áreas do conhecimento e os componentes curriculares, tornando o aprendizado mais significativo.

Recursos Digitais

Entre os recursos para estudantes e professores, há Livros do Estudante e Manuais do Professor em versão PDF, vídeos, HTMLs interativos, sugestões de avaliações para impressão, revista de formação docente, matriz articuladora, slides para aulas, além de atividades interativas.

Materiais Extras

Os Livros do Estudante das Etapas 1 e 2 contam com dois Almanques por semestre, que possibilitam aprimorar o desenvolvimento das aprendizagens de forma lúdica, preservando a autonomia dos estudantes.

Seção Reveja

Presente sempre ao final de cada uma das Etapas, em cada área do conhecimento, oportuniza ao estudante a prática de atividades semelhantes às que são encontradas em provas oficiais.

Almanques

Com o Almanque, os estudantes terão a oportunidade de aplicar os conhecimentos de maneira diferente da utilizada no Livro do Estudante, a partir de atividades lúdicas que podem ser realizadas em momentos de lazer ou nos intervalos da jornada de trabalho e estudo.

Já para os anos finais, optamos pela seguinte solução:

A coleção faz parte de um projeto resultou de ampla reflexão de pedagogos, professores e especialistas de várias áreas de ensino e foi concebido a partir de uma premissa fundamental: disponibilizar uma coleção de livros que contemple todas as áreas de conhecimento e que, pela excelência de seu projeto didático- pedagógico, se torne uma ferramenta indispensável a todas as



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

pessoas que, por diversos motivos, não tiveram a oportunidade de completar sua educação escolarizada no momento oportuno. Os exemplares oportunizam a reinserção educacional de um expressivo contingente de jovens e adultos, readequando sua vida escolar e resgatando a retomada de sua formação continuada – o que lhes facilitará, em muito, uma efetiva absorção pelo mercado de trabalho –, além de conferir a todos um sentido mais amplo de dignidade e cidadania plena. Inteiramente fundamentada na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), vai viabilizar que professores e estudantes se tornem cada vez mais protagonistas do processo de ensino e aprendizagem. A coleção se destacou porque vai além, ao viabilizar em diversas oportunidades e em todas as disciplinas, que o estudante desenvolva determinadas competências e habilidades que lhe possibilitam “saber fazer”, isto é, “resolver demandas complexas da vida cotidiana”.

• **Volume 4 – Ensino Fundamental II – 6º e 7º ano**

- ✓ Arte
- 1. “Barroco”
- 2. “Arte pré-colombiana”
- 3. “Arte pré-cabralina”
- ✓ Ciências
- 4. “Matéria e energia”
- 5. “Propriedades gerais dos materiais”
- ✓ Geografia
- 6. “O planeta Terra e suas coordenadas”
- 7. “Litosfera e hidrosfera”
- ✓ História
- 8. “A Pré-História”
- 9. “A Antiguidade Clássica”
- 10. “Grandes processos da modernidade europeia”
- ✓ Língua Portuguesa
- 11. “Natureza é mãe”
- 12. “Dinheiro e educação”
- ✓ Matemática
- 13. “Números e operações”
- 14. “Álgebra”
- 15. “Probabilidade e estatística”

• **Volume 5 – Ensino Fundamental II – 8º e 9º ano**

- ✓ Arte
- 16. “Neoclássico”
- 17. “Romantismo”
- 18. “Realismo”
- ✓ Ciências
- 19. “Reprodução e desenvolvimento dos seres vivos”
- 20. “Reprodução humana”
- ✓ Geografia
- 21. “Urbanização brasileira”
- 22. “Estrutura agrária brasileira”
- ✓ História



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

-
23. “A Era das Revoluções”
 24. “O Brasil e o mundo no século XIX”
 25. “O Brasil e o mundo pós-1945”
 - ✓ Língua Portuguesa
 26. “Violência x Cultura da Paz”
 27. “Infância e nostalgia”
 - ✓ Matemática
 28. “Números e operações”
 29. “Álgebra”
 30. “Estatística”

5.5.3. Lote 3: Destinado aos alunos do Ensino Fundamental – anos iniciais: O mundo em que vivemos está cada vez mais desafiador, tornando-se necessário a abertura de diálogos em diferentes contextos: familiares, sociais, econômicos, culturais e religiosos. Os livros são organizados em módulos, com várias seções e boxes que permitem a problematização dos temas estudados, a ampliação do repertório e a sistematização dos conhecimentos.

- Seções: Construindo Saberes
 - Arte que encanta
 - Os povos e o sagrado
 - Outros olhares
 - Atividades
 - Teia do Conhecimento
 - O que aprendi
- Boxes: Saiba mais
 - Biografia
 - Diálogos
 - Conectado
 - Para ler/Para assistir
 - Para acessar/Para visitar
 - Para ouvir

- Material Cartonado

- Material Complementar

5.6.NATUREZA, QUANTITATIVOS, DESCRIÇÃO DO OBJETO E DURAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.6.1 Natureza do bem:

5.6.1.1 Os itens que compõem cada Lote do presente documento classifica-se como sendo bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei n.º 14.133/2021, haja vista seus padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

5.6.1.2 Ressalte-se que a presente aquisição possui natureza de necessidade contínua, haja vista tratar-se de ações que continuarão a ser ofertadas pela Rede Municipal de Ensino.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

5.6.1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei 14133/2021.

5.6.2 Os quantitativos:

5.6.1.1 A quantidade a ser adquirida do(s) bem(s) foram determinadas em virtude da demanda de alunos matriculadas, assim como com a realidade que já se trabalhava nos anos anteriores.

5.7 A especificação do bem:

5.7.1 Os bens que compõem cada um dos lotes já foram detalhados de forma mais específica, tendo sido cumpridos os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

5.7.2 Todos os itens atendem ao padrão de qualidade obrigatórios e definidos pela ABNT;

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

31. 6.1.1. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

32.

33. 6.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) de acordo com as justificativas que seguem:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto: os 04 lotes que integram o presente documento, são formados por unidades que pertencem a um todo, ou seja, formam uma coleção. Estas possuem uma metodologia única que alinha-se com a proposta pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração: forma analisadas diversas coleções, materiais pedagógicos, sendo os adotados pela equipe pedagógica, os que demonstraram maior viabilidade técnica e pedagógica. O simples fato de um livro ou coleção abordar um tema, não significa que este é capaz de atender à realidade pedagógica de uma rede de ensino. A abordagem pode ser além ou aquém do nível dos alunos, a metodologia e proposta da coleção poderá ser diversa da adotada pela Seduc, assim como poderá conter informações equivocadas, textos pobres, atividades descontextualizadas, abordagens discriminatórias e assim por diante.

34.

6.2.1 Sustentabilidade:

6.2.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.2.3 Os produtos integram em si considerações socioambientais, culturais e de acessibilidade em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos;

6.2.4 Para fins de aquisição do objeto do presente certame, dividido em 03 lotes, a Administração buscou o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: desenvolvimento nacional sustentável, economicidade e competitividade.

35.

36.

37.

6.3 Da exigência de amostra:

6.3.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

6.3.2 Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

- a) Todos os itens do Lote 1
- b) Todos os itens do Lote 2
- c) Todos os itens do Lote 3
- d) Todos os itens do Lote 4

6.3.2.1 As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Pedro Esmeraldo Pimentel, nº 265, Centro, Barrocas-BA, CEP 48705-000 (secretaria de Educação) no prazo limite de 48 horas, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

6.3.2.2 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

6.3.2.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.3.2.4 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, utilizando como base as descrições e informações contidas no presente documento;

6.3.2.5 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.3.2.6 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

6.3.2.7 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.3.2.8 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.3.2.9 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

38.

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: **Secretaria Municipal de Educação**

Projeto Atividade: **2.008 / 2.011 / 2.012 / 2.020**

Elemento Despesa: **3.3.9.0.32**

Fonte: **1500 / 1001 / 1552000 / 1540 000 / 1542 000**

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1 O prazo de execução começará a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 06 meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A CONTRATADA se compromete a efetuar a entrega dos produtos solicitados no prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos**, em remessa única, a contar do início da vigência do contrato ou do recebimento nota de empenho, no caso desta substituir o contrato;

8.3. Os bens deverão ser novos (de primeiro uso), e deverão ser entregues devidamente protegidos e adequadamente embalados contra danos de transporte manuseio e acompanhados das notas fiscais de remessa, de acordo com as especificações técnicas constantes neste instrumento.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

8.4. Os bens deverão ser entregues embalados, identificados e acondicionados de acordo com as especificações técnicas constantes neste instrumento e a CONTRATADA deverá informar nas embalagens de transporte dos produtos entregues na Secretaria Municipal de Educação (**setor**), em letras de tamanho compatível, o seguinte: nome do fornecedor, nº do pregão eletrônico e nº da nota de empenho referente à entrega;

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- i) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- j) Cópia autenticada de documento de identificação RG e CPF dos sócios e do seu administrador.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1) No caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
 - b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
 - b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

- c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.
- d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
- a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Documentação Complementares:

- a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- c) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

10 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência,

10.2. O julgamento da proposta deverá ser do tipo MENOR PREÇO POR LOTE



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

10.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

10.4 Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

- e) Todos os itens do Lote 1
- f) Todos os itens do Lote 2
- g) Todos os itens do Lote 3
- h) Todos os itens do Lote 4

39.

10.4.1.1 As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Pedro Esmeraldo Pimental, nº 265, Centro, Barrocas-BA, CEP 48705-000, no prazo limite de 48 horas, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

10.4.1.2 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

10.4.1.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

10.4.1.4 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, utilizando como base as descrições e informações contidas no presente documento;

10.4.1.5 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.4.1.6 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

10.4.1.7 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.4.1.8 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.4.1.9 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.5. GARANTIA DA PROPOSTA

10.5.1. Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

10.6. GARANTIA DO CONTRATO

10.6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Weverton Luiz de Queiroz – Portaria 68, de 31 de maio de 2024, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. O gestor do contrato, será o servidor Jackeline Avelino de Queiroz, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

11.15. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.9. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO, ou COMISSÃO DE DESIGNADA dar-se-á em duas etapas:

a) Em **caráter provisório**, de forma sumária, em até **10 (dez) dias úteis** da entrega, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal, e representada pela conferência da quantidade de volumes e da qualidade do material entregue (esta em sentido da aparência e da embalagem) para posterior conferência de sua conformidade com as especificações.

b) **Definitivamente**, em até **30 (trinta) dias úteis** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos licitados entregues pelo servidor ou comissão de fiscalização designada para esse fim;

c) Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a verificação, sendo-lhe, ainda, concedido igual prazo para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, da data da comunicação;

d) Os objetos licitados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização/comissão designada por esta Instituição.

12.10. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil, penal e ético-profissional da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, sendo responsável ainda pela solidez e segurança deste, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização;

12.11. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto, deve a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Contrato da Secretaria Municipal de Educação, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e manifestação, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do objeto;

12.12. A justificativa, por escrito, deverá ser enviada, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** contados da assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho.

12.13. A falta do material cujo fornecimento incumbe à **CONTRATADA** não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste instrumento e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

12.14. A não substituição do objeto ou a não retirada do material rejeitado, sujeitará a CONTRATADA em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo;

12.15. A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado pelo servidor ou equipe responsável pelo recebimento, sem qualquer ônus para a Contratante.

13. DO PAGAMENTO

Liquidação

13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

13.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.3.1. o prazo de validade;

13.3.2. a data da emissão;

13.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

13.3.5. o valor a pagar; e

13.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal,, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

13.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

13.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INPC* de correção monetária.

Forma de pagamento

13.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.13.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.13.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.13.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A2]

13.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA obriga-se a:

14.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

14.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

14.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

14.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

14.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.1.12. **Dos direitos e obrigações da CONTRATADA:**

14.1.13. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

14.1.14. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

14.1.15. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

14.1.16. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;

14.1.17. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

14.1.18. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

14.1.19. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações exigidas, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;

14.1.20. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

- 14.1.21. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Prefeitura Municipal de Barrocas, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a gestão municipal;
- 14.1.21.1. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, credenciando junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;
- 14.1.21.2. Manter, durante toda a execução, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta, que sejam compatíveis com as obrigações a ser assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente, cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da CF/88 e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, em especial a:
 - 14.1.22.2.1. **Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
 - 14.1.22.2.2. **Regularidade Fiscal** perante as **Fazendas** Estaduais e Municipais da sede da licitante Contratada;
 - 14.1.22.2.3. **Regularidade** Trabalhista;
- 14.1.21.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência da Administração Municipal; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 14.1.21.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.
- 14.1.21.5. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da execução do objeto, tais como: mudança de endereço, razão social, telefone, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;
- 14.1.21.6. Disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, que integrará o preâmbulo do instrumento de contratação, mantendo-o permanentemente atualizado.
- 14.1.21.7. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia.
- 14.1.21.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. A CONTRATANTE obriga-se a:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

15.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

15.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

15.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.3. Dos direitos e obrigações da CONTRATANTE:

15.4. Sem que a isto limite seus direitos, terá a Administração Municipal as seguintes garantias:

15.4.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

15.4.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento, no edital e nos seus anexos.

15.4.1.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.4.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

15.4.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

15.4.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor;

15.4.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

15.4.2.4. Receber e conferir o objeto contratado através da FISCALIZAÇÃO, designada pela CONTRATADA, com competência para o recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços pactuados;

15.4.2.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

15.4.2.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento, no edital e nos seus anexos.

16 – DA GARANTIA DO PRODUTO

16.1. Declarar, detalhadamente, a garantia dos equipamentos fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

16.1.1. A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por igual prazo

16.2. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva;

16.2.1. A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por prazo de 12 (doze) meses;

16.3. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto;

16.4. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, constando a descrição do problema.

16.5. O prazo de garantia do produto/ item/ bem será de **30 (trinta) meses**, contra defeito de fabricação, contados a partir da data da entrega definitiva. A garantia no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação pela Contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à Contratada no Edital. Durante este período, os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

16.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, a CONTRATADA deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante;

8.10.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar o objeto que apresentar indícios de irregularidades, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** a contar da comunicação escrita da autoridade competente, sem acarretar ônus para a Contratante;

16.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

16.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17 - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Município de Barrocas-BA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 55/2023, de 29 de dezembro de 2023.

18.3. Fica eleito o foro da Comarca de Serrinha-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Gilcineide de Oliveira Queiroz Mota
Matrícula 105
Coordenadora Pedagógica

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Barrocas-BA, em 14 de maio de 2024.

Jackeline Avelino de Queiroz
Secretária Municipal de Educação



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação

Número do processo administrativo: 0143/2024

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de verificar a viabilidade de aquisição de livros didáticos para utilização com alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Barrocas nas etapas de Ensino Infantil, Ensino de Jovens e Adultos (EPJAI), Ensino Religioso e Projeto de Vida.

Justifica-se pela necessidade de utilização de materiais pedagógicos para as aulas e desenvolvimento educacional dos alunos da Rede Municipal de Educação de Barrocas-Ba.

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos foram determinadas em razão da necessidade e realidade da Secretaria Municipal de Educação para atender às demandas constantes em seu planejamento e não dispor de recursos didáticos para que professores e alunos transpassem pelo processo de ensino e aprendizagem com qualidade.

Após análise técnica realizada por equipe da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barrocas, a coordenação pedagógica e secretária pedagógica realizou a escolha do melhor material que se adeque à realidade do Município, bem como, às diretrizes curriculares da Educação Municipal.

Os alunos matriculados na Educação Infantil, assim como aqueles matriculados na Educação de Jovens e Adultos, não dispõem de livros didáticos para atender integralmente a sua necessidade, dessa forma, optamos pela presente aquisição, como forma de garantir as mesmas condições de ensino ofertadas aos demais alunos da rede.

A necessidade de pensarmos em uma nova ordem escolar para educação infantil aponta para a construção de uma prática pedagógica preocupada em desenvolver quatro eixos de aprendizagens essenciais que serão os pilares do conhecimento para cada pessoa: aprender a conhecer indica o interesse, a abertura para o conhecimento, que



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

verdadeiramente liberta da ignorância; aprender a fazer mostra a coragem de executar, de correr riscos, de errar mesmo na busca de acertar; aprender a conviver traz o desafio da convivência que apresenta o respeito a todos e o exercício de fraternidade como importante por explicitar o papel do cidadão e o objetivo de viver.

A rede municipal de ensino de Barrocas/Bahia defende a ideia de que a excelência no ensino está condicionada à atualidade, utilidade e qualidade dos conhecimentos adquiridos. Essa premissa também é defendida através do investimento na compra de Livro didático para o avanço na qualidade do ensino no município, inclusive na Educação Infantil, solidificando o papel social desse Segmento da Educação Básica. A proposta é possibilitar o sucesso educacional às crianças, preservando seu bem estar físico e estimulando seus aspectos cognitivos, emocional e social.

Além de material exclusivo, e após análise da Equipe Técnica Pedagógica, e dos diversos materiais disponíveis no mercado, a sugestão é adquirir os livros da Educação Infantil para atender o público de 2 e 3 anos de idade, composto com o Livro didático que contém as orientações metodológicas, complementado por cantigas infantis, cartazes e fichas para contar histórias. Que inclui também os materiais que acompanham o livro da criança: conversando com a família, trezinho de atividades, cartonados e adesivos, datas comemorativas, passeio cultural e Manual do Professor – Educação Infantil.

A coleção da Educação Infantil deverá conter brincadeiras e atividades para apoiar o trabalho do professor em sala de aula e garantir o pleno desenvolvimento das crianças e os objetivos de aprendizagem pretendidas para essa fase escolar. Divertida para as crianças e diversificada para o docente, a coleção deverá entender a importância do brincar, interagir e dos processos de aprendizagem nas faixas etárias contempladas.

A integração do material com problematização da realidade promove uma experiência de aprendizagem significativa e prazerosa para a criança, pois permite a percepção e entendimento da realidade, favorecendo o processo de aprendizagem da criança. Neste material são privilegiadas a leitura de imagens, a oralidade e a possibilidade da criança expressar-se de forma individual e coletiva.

O projeto gráfico deverá priorizar o espaço de atuação da criança e a organização das informações para auxiliar o trabalho do professor, além de apresentar de forma clara os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da Base Nacional Comum Curricular - BNCC contemplados nos percursos de aprendizagem e o Documento Curricular Deverá conter seção de brincadeiras e oficinas que propõe ideias diferenciadas para envolver a criança em vivências e experiências de artesanatos, jogos, desafios de lógicas e oficinas culinárias.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

No contexto mais específico da Educação de Jovens e Adultos, sobretudo em decorrência de recentes alterações na LDB (BRASIL, 1996), os processos de ensino e aprendizagem ancoram-se no princípio da aprendizagem ao longo da vida, ou seja, na concepção de que a aprendizagem é um processo que acontece de forma contínua durante a vida (DELORS, 1996). Somos seres inacabados, aprendentes e, por isso, precisamos conhecer mais sobre nós mesmos e sobre o mundo. Essa perspectiva é adotada, entre outros autores, por Freire (1996, p.50), ao afirmar que, “na verdade, o inacabamento do ser ou a sua inconclusão é próprio da experiência vital. Onde há vida, há inacabamento”.

Pensar a aprendizagem na EJA a partir dessas perspectivas plurais implica, portanto, o reconhecimento de uma multiplicidade de espaços, tempos, estilos e modos de fazer da aprendizagem. Nesse sentido, na EJA, a aprendizagem se configura como uma combinação de processos que ocorrem ao longo da vida, pelos quais a pessoa inteira – corpo (genético, físico, biológico) e mente (conhecimento, habilidades, atitudes, valores, emoções, crenças e sentidos) – experiência situações sociais cujos conteúdos são transformados no sentido cognitivo, emotivo ou prático, resultando em uma pessoa continuamente em construção.

Por fim, após apresentadas as justificativas pedagógicas em relação aos produtos da Editora FTD, consideramos como necessário que a Rede Municipal de Ensino de Barrocas, no estado da Bahia, adote o livro atualizado da Educação de jovens e adultos EJA - para a Rede Municipal de Ensino de Barrocas, considerando que o livro didático será mais uma possibilidade no processo de ensino/aprendizagem,

Já o material que trata do ensino religioso, tem como objetivo apresentar a riqueza e a pluralidade das várias tradições religiosas, respeitando a diversidade cultural encontrada no nosso país e no mundo. Com um conteúdo que não privilegia especificamente uma religião, oportuniza ao aluno, conhecer a importância de diferentes expressões e fenômenos religiosos na história, na política, nos povos e nos costumes. Outra especificidade é levantar debates e reflexões que visam contribuir para a construção de uma sociedade dialógica, participativa e democrática. Entendemos como sendo um importante canal para promover a educação integral voltada para construção de valores. bem como o Projeto de Vida, (Lote 4) que por se tratar de projeto novo, necessita de materiais condizentes com a realidade do alunado municipal.

O investimento da Secretaria de Educação de Barrocas/BA, por meio da equipe técnico-pedagógica na aquisição do livro Projeto de Vida e Atitude Empreendedora – Metodologia OPEE é de fundamental importância para o ano letivo de 2024, pois tem como objetivo oferecer uma educação de qualidade aos estudantes de toda a rede do município, propondo ações educacionais inovadoras, com recursos pedagógicos de qualidade, o que



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

levou a equipe gestora a entender que a comunidade escolar precisa de material de qualidade e eficaz, condizente com as necessidades e propósitos psicopedagógicos, sociais e humanos para serem oferecidos aos estudantes em suas localidades específicas. Com a análise do material é possível observar que a formação do ser humano no mundo contemporâneo precisa se tornar motivadora, essencial, significativa e integrada à sua vivência.

É perceptivo que a Metodologia OPEE favorece o desenvolvimento do autoconhecimento, da inteligência emocional, da educação financeira com vistas à sustentabilidade, das escolhas profissionais, dos métodos de estudo, da visão ampla do mercado de trabalho e dos processos seletivos, sensibilizando os estudantes a se tornarem agentes transformadores e protagonistas que pegam a vida nas mãos, pois entendem que a distância entre seus sonhos e suas conquistas depende das próprias atitudes. É fundamental mencionar que a Metodologia OPEE é pioneira na educação de competências socioemocionais e projeto de vida nas Unidades Escolares.

PIONEIRA na educação de competências socioemocionais no Brasil;

- Há mais de 20 ANOS inspirando estudantes a voarem com seu projeto de vida;
- Autoria do psicoterapeuta Leo Fraiman;
- MAIS de 1 MILHÃO de estudantes impactados em todo Brasil;
- MAIS de 1.500 instituições parceiras;
- Presente em 26 estados brasileiros e mais de 300 cidades;
- Coleção totalmente renovada e alinhada com a BNCC. A Metodologia OPEE é considerada a mais completa:
 1. Porque trabalha com todos os segmentos e modalidades;
 2. Alinhada com a concepção de educação integral dos estudantes, reconhecendo e trabalhando os aspectos cognitivos, emocionais, sociais, históricos;
 3. Forma estudantes que respeitam as diferenças entre as culturas, as pessoas e suas escolhas;
 4. Motiva discussões acerca de uma Educação Financeira pautada na Sustentabilidade;
 5. Projeto de vida é transformado em componente curricular nos itinerários formativos;
 6. Os estudantes ampliam seu repertório acerca das profissões existentes e das tendências profissionais do novo século. O Ensino Fundamental é organizado em 3 módulos, tais como: Anos Iniciais (1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano)
 1. Descobrimo a si mesmo - O mundo interior;
 2. Descobrimo o universo das profissões e do trabalho - O mundo ao redor;
 3. Descobrimo a vida financeira - Escolhas e sustentabilidade. Anos Finais (6º, 7º e 8º ano):
 1. Autoconhecimento e Inteligência Emocional;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

2. Escolhas Profissionais e Mercado de Trabalho;
3. Educação Financeira e Sustentabilidade. Para o 9º ano do Fundamental - Anos Finais são trabalhados os seguintes módulos:
 1. Autoconhecimento e Inteligência Emocional;
 2. Escolhas Profissionais e Mercado de Trabalho;
 3. Educação Financeira e Sustentabilidade;
 4. Métodos de Estudo e Aprendizado. A coleção Projeto de Vida e Atitude Empreendedora deverá conter o Guia da Família – a metodologia OPEE também acredita que para a construção de projetos de vida verdadeiramente felizes é importante que as famílias participem.

Somado a exposto, tem-se a necessidade de garantir a continuidade da qualidade de ensino municipal, que com um material pedagógico junto à equipe profissional com certeza conduzirá para um ensino cada vez mais de qualidade.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Solução 1: Continuar sem material pedagógico para que os professores realizem aulas sem qualquer amparo pedagógico e sem organização institucional da coordenação pedagógica.

Solução 2: Realizar aquisição de material condizente com a realidade escolas dos alunos matriculados na rede municipal de educação do município, avaliando tecnicamente os melhores materiais para uso no dia a dia da sala de aula do professor com o apoio da coordenação pedagógica.

Em sede de informação, para a pesquisa de levantamento de mercado, foram realizadas consultas em diário oficial de outros municípios.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GLOBAL (COMO UM TODO)

A descrição da solução, abrange a aquisição de livros didáticos, necessários a atender as demandas das atividades da Secretaria de Educação Municipal.

Para fins de definição do objeto, foram analisados diversos materiais similares, os quais passaram pelo crivo dos servidores que compõem a coordenação pedagógica da



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, tendo se destacado os que encontram-se descritos no presente documento.

A descrição da solução para cada etapa de ensino, segue pautando o produto aprovado, em razão do seu alinhamento com a pretensão da Secretaria Municipal de Educação.

- Descrição da solução por Etapa:

Ensino Infantil – Destinado aos alunos da Educação Infantil: A coleção propõe brincadeiras e atividades para apoiar o trabalho do professor em sala de aula e garantir o pleno desenvolvimento das crianças e das habilidades e competências pretendidas para essa fase escolar. Divertida para os alunos e diversificada para o docente, a coleção entende a importância do brincar e dos processos de aprendizagem nas faixas etárias contempladas.

Deverá conter material digital para Professor, trazendo conteúdos em PDF e videotutoriais. Esses recursos enriquecem e complementam as propostas de trabalho do manual impresso, oferecendo ferramentas para o planejamento do professor e para o desenvolvimento de diferentes aprendizagens dos alunos, conforme segue:

❖ Material digital para professor:

- Materiais de literacia e numeracia para impressão
- Materiais lúdicos regionais e nacionais
- Materiais de avaliação formativa
- Lista comentada de referências
- Plano de desenvolvimento anual

❖ **Videotutoriais:**

- Os videotutoriais estão organizados conforme a estrutura do material, mas podem ser assistidos em momentos que o professor considerar pertinentes para o trabalho e para o planejamento.
- Apresentam a importância das brincadeiras e das interações; a obra e sua estrutura; a organização do espaço e plano de aulas; conceitos de literacia, numeracia e literacia familiar; o resgate da cultura popular; propostas de atividade e avaliação formativa na Educação Infantil.

Deve ainda dispor de material digital para gestor e contemplar todas as fases da Educação Infantil. Apresenta um PDF e 6 videotutoriais com orientações para envolver os alunos, as famílias, os professores e a comunidade escolar no processo pedagógico.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

O material deverá abordar os contextos envolvidos na Educação Infantil: papel do gestor; projeto político-pedagógico; preparação para a alfabetização sob o olhar do gestor; diversidade em sala de aula; educação inclusiva e literacia familiar.

PLANEJAMENTO DE AULAS: Há dois elementos que auxiliam o professor no planejamento das aulas: o Plano de aulas do Material do professor impresso e o Plano de desenvolvimento anual do Material digital para professor.

PLANEJAMENTO SEMANAL: No Plano de aulas, o professor vai encontrar uma sugestão de planejamento semanal para o desenvolvimento dos conteúdos do Livro do Estudante, mesclando o trabalho de literacia e numeracia.

- Etapa da Educação de Jovens e Adultos: A aquisição/adoção teve duas escolhas, uma solução para os anos iniciais de outra para os anos finais. Para os anos iniciais optou-se por uma coleção que foi estruturada para que os estudantes embarquem em uma jornada rumo ao conhecimento com uma proposta metodológica que valoriza o repertório dos estudantes, auxiliando-os a estabelecer relações com os conceitos sistematizados pelas diferentes áreas do conhecimento. São pilares da coleção:

Alfabetização ampla:

Promove a apropriação da cultura e do conhecimento humano nas diversas áreas, além de abordar o desenvolvimento afetivo, social e digital.

Círculos de cultura - mundo do trabalho

Valoriza o conhecimento prévio dos estudantes e desenvolve temáticas ligadas ao mundo do trabalho, abordando as competências para o século 21.

Projeto gráfico - editorial

Com um projeto diferenciado, busca dialogar com jovens e adultos, apresentando um layout próprio desvinculado do ensino regular.

Organização em etapas

A coleção está organizada em quatro Etapas, cada uma destinada a um semestre letivo. Ao longo dos quatro semestres, são desenvolvidos os conteúdos essenciais do Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

Módulos Temáticos

Os Livros do Estudante se organizam em módulos, pautados por campos temáticos. Essa organização possibilita uma temática comum entre as áreas do conhecimento e os componentes curriculares, tornando o aprendizado mais significativo.

Recursos Digitais

Entre os recursos para estudantes e professores, há Livros do Estudante e Manuais do Professor em versão PDF, vídeos, HTMLs interativos, sugestões de avaliações para impressão, revista de formação docente, matriz articuladora, slides para aulas, além de atividades interativas.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

Materiais Extras

Os Livros do Estudante das Etapas 1 e 2 contam com dois Almanques por semestre, que possibilitam aprimorar o desenvolvimento das aprendizagens de forma lúdica, preservando a autonomia dos estudantes.

Seção Reveja

Presente sempre ao final de cada uma das Etapas, em cada área do conhecimento, oportuniza ao estudante a prática de atividades semelhantes às que são encontradas em provas oficiais.

Almanques

Com o Almanaque, os estudantes terão a oportunidade de aplicar os conhecimentos de maneira diferente da utilizada no Livro do Estudante, a partir de atividades lúdicas que podem ser realizadas em momentos de lazer ou nos intervalos da jornada de trabalho e estudo.

Já para os anos finais, optamos pela seguinte solução:

A coleção faz parte de um projeto resultou de ampla reflexão de pedagogos, professores e especialistas de várias áreas de ensino e foi concebido a partir de uma premissa fundamental: disponibilizar uma coleção de livros que contemple todas as áreas de conhecimento e que, pela excelência de seu projeto didático- pedagógico, se torne uma ferramenta indispensável a todas as pessoas que, por diversos motivos, não tiveram a oportunidade de completar sua educação escolarizada no momento oportuno. Os exemplares oportunizam a reinserção educacional de um expressivo contingente de jovens e adultos, readequando sua vida escolar e resgatando a retomada de sua formação continuada – o que lhes facilitará, em muito, uma efetiva absorção pelo mercado de trabalho –, além de conferir a todos um sentido mais amplo de dignidade e cidadania plena. Inteiramente fundamentada na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), vai viabilizar que professores e estudantes se tornem cada vez mais protagonistas do processo de ensino e aprendizagem. A coleção se destacou porque vai além, ao viabilizar em diversas oportunidades e em todas as disciplinas, que o estudante desenvolva determinadas competências e habilidades que lhe possibilitam “saber fazer”, isto é, “resolver demandas complexas da vida cotidiana”.

- **Volume 4 – Ensino Fundamental II – 6º e 7º ano**

- ✓ Arte

40. “Barroco”

41. “Arte pré-colombiana”

42. “Arte pré-cabralina”



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

- ✓ Ciências
- 43. “Matéria e energia”
- 44. “Propriedades gerais dos materiais”
- ✓ Geografia
- 45. “O planeta Terra e suas coordenadas”
- 46. “Litosfera e hidrosfera”
- ✓ História
- 47. “A Pré-História”
- 48. “A Antiguidade Clássica”
- 49. “Grandes processos da modernidade europeia”
- ✓ Língua Portuguesa
- 50. “Natureza é mãe”
- 51. “Dinheiro e educação”
- ✓ Matemática
- 52. “Números e operações”
- 53. “Álgebra”
- 54. “Probabilidade e estatística”
- **Volume 5 – Ensino Fundamental II – 8º e 9º ano**
- ✓ Arte
- 55. “Neoclássico”
- 56. “Romantismo”
- 57. “Realismo”
- ✓ Ciências
- 58. “Reprodução e desenvolvimento dos seres vivos”
- 59. “Reprodução humana”
- ✓ Geografia
- 60. “Urbanização brasileira”
- 61. “Estrutura agrária brasileira”
- ✓ História
- 62. “A Era das Revoluções”
- 63. “O Brasil e o mundo no século XIX”
- 64. “O Brasil e o mundo pós-1945”
- ✓ Língua Portuguesa
- 65. “Violência x Cultura da Paz”
- 66. “Infância e nostalgia”
- ✓ Matemática
- 67. “Números e operações”
- 68. “Álgebra”
- 69. “Estatística”

- Ensino Religioso e Projeto de Vida:

Destinado aos alunos do Ensino Fundamental – anos iniciais: O mundo em que vivemos está cada vez mais desafiador, tornando-se necessário a abertura de diálogos em diferentes contextos: familiares, sociais, econômicos, culturais e religiosos. Os livros são organizados em módulos, com várias seções e boxes que permitem a problematização dos temas estudados, a ampliação do repertório e a sistematização dos conhecimentos.

- Seções: Construindo Saberes
- Arte que encanta
- Os povos e o sagrado
- Outros olhares
- Atividades



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro , Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

Teia do Conhecimento

O que aprendi

- Boxes:

Saiba mais

Biografia

Diálogos

Conectado

Para ler/Para assistir

Para acessar/Para visitar

Para ouvir

- Material Cartonado

- Material Complementar

Entendemos que a melhor solução é a aquisição dos materiais didáticos e pedagógicos, pois é a melhor relação de custo-benefício do ponto de vista financeiro, permitindo ganhos de eficiência na utilização dos recursos, além de trazer sustentabilidade por meio da consideração de objetivos secundários da política de compras públicas.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em virtude do PCA, não ter sido realizado para o exercício de 2024, por ser um artefato de caráter “preferencial” e não obrigatório, conforme o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021.

Um dos principais fatores que contribuíram para a não realização do PCA/2024 foi devido ao Município estar em processo de implementação da nova lei no corrente ano, pois esse tipo de planejamento envolve minúcias das necessidades da administração estadual.

Todavia, medidas estão sendo adotadas para posterior elaboração deste artefato de planejamento macro.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto seja concretizado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características deste, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021, bem como buscar aderência aos padrões do mercado.

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

70. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

71.

72. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) de acordo com as justificativas que seguem:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto: os 04 lotes que integram o presente documento, são formados por unidades que pertencem a um todo, ou seja,



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

formam uma coleção. Estas possuem uma metodologia única que alinha-se com a proposta pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração: foram analisadas diversas coleções, materiais pedagógicos, sendo os adotados pela equipe pedagógica, os que demonstraram maior viabilidade técnica e pedagógica. O simples fato de um livro ou coleção abordar um tema, não significa que este é capaz de atender à realidade pedagógica de uma rede de ensino. A abordagem pode ser além ou aquém do nível dos alunos, a metodologia e proposta da coleção poderá ser diversa da adotada pela Seduc, assim como poderá conter informações equivocadas, textos pobres, atividades descontextualizadas, abordagens discriminatórias e assim por diante.

73.

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Os produtos integram em si considerações socioambientais, culturais e de acessibilidade em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos;

Para fins de aquisição do objeto do presente certame, dividido em 03 lotes, a Administração buscou o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: desenvolvimento nacional sustentável, economicidade e competitividade.

Da exigência de amostra:

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

74. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

- i) Todos os itens do Lote 1
- j) Todos os itens do Lote 2
- k) Todos os itens do Lote 3
- l) Todos os itens do Lote 4

75.

76. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Pedro Esmeraldo Pimentel, nº 265, Centro, Barrocas-BA, CEP 48705-000 (secretaria de Educação) no prazo limite de 48 horas, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

77. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

78. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

79. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, utilizando como base as descrições e informações contidas no presente documento;

80. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

81. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

82. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

83. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

84. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 85.

Sendo assim, os documentos exigidos serão: **Habilitação jurídica:**

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- i) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
 - b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
 - b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

Passivo Circulante

As obrigações da Contratada e do Contratante estão previstas no Termo de Referência.

6 e 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Dentro do presente estudo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores deste Órgão, o quantitativo de alunos matriculados na rede de ensino, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados, conforme documento em anexo.

– EDUCAÇÃO INFANTIL

Item	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Estação Criança - Kit 1: contendo exemplar do aluno, integrado, abordando Oralidade, Leitura e Escrita; Matemática e Natureza e Sociedade. Em formato horizontal; e exemplar para família. Código Catmat: 7380101000616	KIT	200		
02	Estação Criança Kit 2: contendo exemplar do aluno, integrado, abordando Oralidade, Leitura e Escrita; Matemática e Natureza e Sociedade. Em formato horizontal; e exemplar para família; Datas Comemorativas e passeio Cultural pelo Brasil; Cartonados e Adesivos; Trenzinho de Atividades. Código Catmat: 7380101000617	KIT	200		
03	Estação Criança Kit 3: contendo exemplar do aluno, integrado, abordando Oralidade,		200		



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

	Leitura e Escrita; Matemática e Natureza e Sociedade. Em formato horizontal; e exemplar para família; Datas Comemorativas e passeio Cultural pelo Brasil; Cartonados e Adesivos; Trenzinho de Atividades. Código Catmat: 7380101000618	KIT			
04	Estação Criança Kit 4: contendo exemplar do aluno, integrado, abordando Oralidade, Leitura e Escrita; Matemática e Natureza e Sociedade. Em formato horizontal; e exemplar para família; Datas Comemorativas e passeio Cultural pelo Brasil; Cartonados e Adesivos; Trenzinho de Atividades. Código Catmat: 7380101000619	KIT	200		
Total					221.200,00

– EDUCAÇÃO PAR JOVENS E ADULTOS (EPJAI)

Item	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VELEJAR - ETAPA 1º SEMESTRE – 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL > Módulo 1 - Cidadania e cultura > Módulo 2 - Saúde e bem-estar. Promove a apropriação da cultura e do conhecimento humano nas diversas áreas, além de abordar o	Exem plar	300		



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

	<p>desenvolvimento afetivo, social e digital.</p> <p>Valoriza o conhecimento prévio dos estudantes e desenvolve temáticas ligadas ao mundo do trabalho, abordando as competências para o século 21.</p> <p>Com um projeto diferenciado, busca dialogar com jovens e adultos, apresentando um layout próprio desvinculado do ensino regular.</p> <p>Código ISBN 978-85-96-04068-6</p>				
02	<p>VELEJAR - ETAPA 2</p> <p>2º ano do Ensino Fundamental</p> <p>2º SEMESTRE</p> <p>> Módulo 3 - Meio ambiente > Módulo 4 - Economia, ciência e tecnologia.</p> <p>Promove a apropriação da cultura e do conhecimento humano nas diversas áreas, além de abordar o desenvolvimento afetivo, social e digital.</p> <p>Valoriza o conhecimento prévio dos estudantes e desenvolve temáticas ligadas ao mundo do trabalho, abordando as competências para o século 21.</p> <p>Com um projeto diferenciado, busca</p>	Exemplar	300		



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

	<p>dialogar com jovens e adultos, apresentando um layout próprio desvinculado do ensino regular. Código ISBN 790-843931960-7</p>				
03	<p>VELEJAR - ETAPA 3 1º SEMESTRE - 3º Ano do Ensino Fundamental</p> <p>Livro para Educação de Jovens e Adultos-EJA - Vol. 1 - Anos Iniciais – Etapa 1 e 2 – Solução com Livro e Recursos Digitais dispendo de plataforma com versão do educador dispendo de HTMLs interativos, sugestões de avaliações para impressão, revista de formação docente, matriz articuladora, slides para aulas e atividades interativas além de material para suporte a inserção da Educação Física – Almanaque com atividades lúdicas para aprimorar o desenvolvimento da aprendizagem. A solução terá que contemplar as seguintes áreas de conhecimento e componentes curriculares (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Humanas (História e Geografia Integradas), Ciências da Natureza e Arte. A coleção VELEJAR - Educação de Jovens e Adultos..</p> <p>a) MÓDULOS TEMÁTICOS - Os Livros do estudante se organizam em módulos,</p>	Exemplar	300		



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro , Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

<p>pautados por campos temáticos. Essa organização possibilita uma temática comum entre as áreas do conhecimento e os componentes curriculares, tornando o aprendizado mais significativo;</p> <p>b) ÁREAS DO CONHECIMENTO E COMPONENTES CURRICULARES - Cada Livro do estudante contempla áreas do conhecimento e componentes curriculares, justapostos: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas (História e Geografia, integradas) e Arte;</p> <p>c) EXCLUSIVO PARA O PROFESSOR - Manual do professor inclui Livro do estudante na íntegra, com respostas e orientações didáticas; Almanques com respostas e indicação de conexões com os livros, além de orientações para a intervenção em atividades; volume único de Educação Física com propostas para cada Etapa.</p> <ul style="list-style-type: none">• ACABAMENTO EM BROCHURA• NÚMERO DE PÁGINAS DA ETAPA 1 - 128• ALMANAQUE ETAPA 1 MÓDULO 1 - CIDADANIA E CULTURA – PÁG-68• ALMANAQUE ETAPA MÓDULO 2 - SAÚDE BEM-ESTAR – PÁG-68. <p>Código ISBN 978-85-96-04072-3</p>				
---	--	--	--	--



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

04	<p>VELEJAR - ETAPA 4</p> <p>4º e 5º anos do</p> <p>Ensino Fundamental</p> <p>2º SEMESTRE</p> <p>> Módulo 3 - Meio ambiente > Módulo 4 - Economia, ciência e tecnologia</p> <p>Promove a apropriação da cultura e do conhecimento humano nas diversas áreas, além de abordar o desenvolvimento afetivo, social e digital.</p> <p>Valoriza o conhecimento prévio dos estudantes e desenvolve temáticas ligadas ao mundo do trabalho, abordando as competências para o século 21.</p> <p>Com um projeto diferenciado, busca dialogar com jovens e adultos, apresentando um layout próprio desvinculado do ensino regular.</p> <p>Código ISBN 978-85-96-04074-7</p>	Exemplar	200		
05	<p>PROJETO RECOMEÇAR – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) Fundamental II - Volume 04 – 6º e 7º Anos Número de páginas 336 Formato do Livro: 27,5cm X 20,5cm (fechado) Capa: 4x0 cores – papel cartão 250 grs. Miolo: 4x4 cores – papel Offset 75 grs. Acabamento: lombada quadrada cola PUR. ISBN: 978-65-87101-36-1.</p>	Exemplar	150		



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

06	PROJETO RECOMEÇAR – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) Fundamental II - Volume 05 – 8º e 9º Anos Número de páginas 336 Formato do Livro: 27,5cm X 20,5cm (fechado) Capa: 4x0 cores – papel cartão 250 grs. Miolo: 4x4 cores – papel Offset 75 grs. Acabamento: lombada quadrada cola PUR. ISBN: 978-65-87101- 38-5.	Exem plar	150		
Total					403.750,00

– ENSINO RELIGIOSO

Item	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Coleção Diálogo Inter- religioso – 1º ano de Heloisa Silva de Carvalho e Jorge Silvino da Cunha Neto. Em linguagem adequadas e afetiva, a coleção Diálogo Inter- religioso apresenta a riqueza e a pluralidade das diversas tradições religiosas, colaborando com a formação de cidadãos que respeitem e valorizem as diferenças. Textos sagrados, informativos e literários, obras de artes e uma variada seleção de imagens favorecem a ampliação do repertório do estudante e a construção de uma cultura da paz, do encontro, da justiça e da solidariedade. Idioma: Português Capa comum: 112 páginas ISBN:	Exem plar	200		



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

	9788596009881 Dimensões: 27.4 x 21.2 x 1 cm.				
02	<p>Coleção Diálogo Inter-religioso – 2º ano de Heloisa Silva de Carvalho e Jorge Silvino da Cunha Neto. Em linguagem adequadas e afetiva, a coleção Diálogo Inter-religioso apresenta a riqueza e a pluralidade das diversas tradições religiosas, colaborando com a formação de cidadãos que respeitem e valorizem as diferenças. Textos sagrados, informativos e literários, obras de artes e uma variada seleção de imagens favorecem a ampliação do repertório do estudante e a construção de uma cultura da paz, do encontro, da justiça e da solidariedade. Idioma: Português Capa comum: 112 páginas ISBN: 9788596009881 Dimensões: 27.4 x 21.2 x 1 cm.</p>	Exemplar	200		
03	<p>Coleção Diálogo Inter-religioso – 3º ano de Heloisa Silva de Carvalho e Jorge Silvino da Cunha Neto. Em linguagem adequadas e afetiva, a coleção Diálogo Inter-religioso apresenta a riqueza e a pluralidade das diversas tradições religiosas, colaborando com a formação de cidadãos que respeitem e valorizem as diferenças. Textos sagrados, informativos e literários, obras de artes e uma variada seleção de</p>	Exemplar	200		



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

	<p>imagens favorecem a ampliação do repertório do estudante e a construção de uma cultura da paz, do encontro, da justiça e da solidariedade. Idioma: Português Capa comum: 112 páginas ISBN: 9788596009881 Dimensões: 27.4 x 21.2 x 1 cm.</p>				
04	<p>Coleção Diálogo Inter-religioso – 4º ano de Heloisa Silva de Carvalho e Jorge Silvino da Cunha Neto. Em linguagem adequadas e afetiva, a coleção Diálogo Inter-religioso apresenta a riqueza e a pluralidade das diversas tradições religiosas, colaborando com a formação de cidadãos que respeitem e valorizem as diferenças. Textos sagrados, informativos e literários, obras de artes e uma variada seleção de imagens favorecem a ampliação do repertório do estudante e a construção de uma cultura da paz, do encontro, da justiça e da solidariedade. Idioma: Português Capa comum: 112 páginas ISBN: 9788596009881 Dimensões: 27.4 x 21.2 x 1 cm.</p>	<p>Exemplar</p>	<p>200</p>		
05	<p>Coleção Diálogo Inter-religioso – 5º ano de Heloisa Silva de Carvalho e Jorge Silvino da Cunha Neto. Em linguagem adequadas e afetiva, a coleção Diálogo Inter-religioso apresenta a riqueza e a pluralidade das diversas tradições</p>		<p>200</p>		



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

	<p>religiosas, colaborando com a formação de cidadãos que respeitem e valorizem as diferenças. Textos sagrados, informativos e literários, obras de artes e uma variada seleção de imagens favorecem a ampliação do repertório do estudante e a construção de uma cultura da paz, do encontro, da justiça e da solidariedade. Idioma: Português Capa comum: 112 páginas ISBN: 9788596009881 Dimensões: 27.4 x 21.2 x 1 cm.</p>	Exemplar			
06	<p>Coleção Diálogo Inter-religioso – 6º ano de Heloisa Silva de Carvalho e Jorge Silvino da Cunha Neto. Em linguagem adequadas e afetiva, a coleção Diálogo Inter-religioso apresenta a riqueza e a pluralidade das diversas tradições religiosas, colaborando com a formação de cidadãos que respeitem e valorizem as diferenças. Textos sagrados, informativos e literários, obras de artes e uma variada seleção de imagens favorecem a ampliação do repertório do estudante e a construção de uma cultura da paz, do encontro, da justiça e da solidariedade. Idioma: Português Capa comum: 112 páginas ISBN: 9788596009881 Dimensões: 27.4 x 21.2 x 1 cm.</p>	Exemplar	200		
07	<p>Coleção Diálogo Inter-</p>		200		



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

	<p>religioso – 7º ano de Heloisa Silva de Carvalho e Jorge Silvino da Cunha Neto. Em linguagem adequadas e afetiva, a coleção Diálogo Inter-religioso apresenta a riqueza e a pluralidade das diversas tradições religiosas, colaborando com a formação de cidadãos que respeitem e valorizem as diferenças. Textos sagrados, informativos e literários, obras de artes e uma variada seleção de imagens favorecem a ampliação do repertório do estudante e a construção de uma cultura da paz, do encontro, da justiça e da solidariedade. Idioma: Português Capa comum: 112 páginas ISBN: 9788596009881 Dimensões: 27.4 x 21.2 x 1 cm.</p>	Exemplar			
08	<p>Coleção Diálogo Inter-religioso – 8º ano de Heloisa Silva de Carvalho e Jorge Silvino da Cunha Neto. Em linguagem adequadas e afetiva, a coleção Diálogo Inter-religioso apresenta a riqueza e a pluralidade das diversas tradições religiosas, colaborando com a formação de cidadãos que respeitem e valorizem as diferenças. Textos sagrados, informativos e literários, obras de artes e uma variada seleção de imagens favorecem a ampliação do repertório do estudante e a construção</p>	Exemplar	200		



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

	de uma cultura da paz, do encontro, da justiça e da solidariedade. Idioma: Português Capa comum: 112 páginas ISBN: 9788596009881 Dimensões: 27.4 x 21.2 x 1 cm.				
09	Coleção Diálogo Inter-religioso – 9º ano de Heloisa Silva de Carvalho e Jorge Silvino da Cunha Neto. Em linguagem adequadas e afetiva, a coleção Diálogo Inter-religioso apresenta a riqueza e a pluralidade das diversas tradições religiosas, colaborando com a formação de cidadãos que respeitem e valorizem as diferenças. Textos sagrados, informativos e literários, obras de artes e uma variada seleção de imagens favorecem a ampliação do repertório do estudante e a construção de uma cultura da paz, do encontro, da justiça e da solidariedade. Idioma: Português Capa comum: 112 páginas ISBN: 9788596009881 Dimensões: 27.4 x 21.2 x 1 cm.	Exemplar	200		
Total					413.500,00

- PROJETO DE VIDA

Item	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	METODOLOGIA OPEE – Projeto Vida e Atitude Empreendedora – 1º ano Balizada por eixos como autoconhecimento,	Exemplar	200		



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

	<p>inteligência emocional, educação financeira focada na sustentabilidade e orientação profissional, além de conteúdo sobre cidadania. Acompanha: - Recursos Digitais; - Guia da Família – cartaz; - Livro de Superação e Equilíbrio Emocional -Implantação do material, formação e acompanhamento da utilização da metodologia. ISBN: 9786557423127 Páginas: 94 Dimensões: 27 x 21,4 x 1 cm.</p>				
02	<p>METODOLOGIA OPEE – Projeto Vida e Atitude Empreendedora – 2º ano Balizada por eixos como autoconhecimento, inteligência emocional, educação financeira focada na sustentabilidade e orientação profissional, além de conteúdo sobre cidadania. Acompanha: - Recursos Digitais; - Guia da Família – cartaz; - Livro de Superação e Equilíbrio Emocional -Implantação do material, formação e acompanhamento da utilização da metodologia. ISBN: 9786557423127 Páginas: 94 Dimensões: 27 x 21,4 x 1 cm.</p>	Exemplar	210		
03	<p>METODOLOGIA OPEE – Projeto Vida e Atitude Empreendedora – 3º ano Balizada por eixos como autoconhecimento, inteligência emocional, educação financeira focada na sustentabilidade e orientação profissional, além de conteúdo sobre cidadania. Acompanha: - Recursos Digitais; - Guia da Família – cartaz; - Livro</p>	Exemplar	250		



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

	de Superação e Equilíbrio Emocional -Implantação do material, formação e acompanhamento da utilização da metodologia. ISBN: 9786557423127 Páginas: 94 Dimensões: 27 x 21,4 x 1 cm.				
04	METODOLOGIA OPEE – Projeto Vida e Atitude Empreendedora – 4º ano Balizada por eixos como autoconhecimento, inteligência emocional, educação financeira focada na sustentabilidade e orientação profissional, além de conteúdo sobre cidadania. Acompanha: - Recursos Digitais; - Guia da Família – cartaz; - Livro de Superação e Equilíbrio Emocional -Implantação do material, formação e acompanhamento da utilização da metodologia. ISBN: 9786557423127 Páginas: 94 Dimensões: 27 x 21,4 x 1 cm.	Exemplar	240		
05	METODOLOGIA OPEE – Projeto Vida e Atitude Empreendedora – 5º ano Balizada por eixos como autoconhecimento, inteligência emocional, educação financeira focada na sustentabilidade e orientação profissional, além de conteúdo sobre cidadania. Acompanha: - Recursos Digitais; - Guia da Família – cartaz; - Livro de Superação e Equilíbrio Emocional -Implantação do material, formação e acompanhamento da utilização da metodologia. ISBN: 9786557423127	Exemplar	225		



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

	Páginas: 94 Dimensões: 27 x 21,4 x 1 cm.				
06	METODOLOGIA OPEE – Projeto Vida e Atitude Empreendedora – 6º ano Balizada por eixos como autoconhecimento, inteligência emocional, educação financeira focada na sustentabilidade e orientação profissional, além de conteúdo sobre cidadania. Acompanha: - Recursos Digitais; - Guia da Família – cartaz; - Livro de Superação e Equilíbrio Emocional -Implantação do material, formação e acompanhamento da utilização da metodologia. ISBN: 9788596028097 Páginas: 112 Dimensões: 27 x 21,4 x 1 cm.	Exemplar	310		
07	METODOLOGIA OPEE – Projeto Vida e Atitude Empreendedora – 7º ano Balizada por eixos como autoconhecimento, inteligência emocional, educação financeira focada na sustentabilidade e orientação profissional, além de conteúdo sobre cidadania. Acompanha: - Recursos Digitais; - Guia da Família – cartaz; - Livro de Superação e Equilíbrio Emocional -Implantação do material, formação e acompanhamento da utilização da metodologia. ISBN: 9788596028097 Páginas: 112 Dimensões: 27 x 21,4 x 1 cm.	Exemplar	300		
08	METODOLOGIA OPEE – Projeto Vida e Atitude Empreendedora – 8º ano		270		



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro , Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

	Balizada por eixos como autoconhecimento, inteligência emocional, educação financeira focada na sustentabilidade e orientação profissional, além de conteúdo sobre cidadania. Acompanha: - Recursos Digitais; - Guia da Família – cartaz; - Livro de Superação e Equilíbrio Emocional -Implantação do material, formação e acompanhamento da utilização da metodologia. ISBN: 9788596028097 Páginas: 112 Dimensões: 27 x 21,4 x 1 cm.	Exemplar			
09	METODOLOGIA OPEE – Projeto Vida e Atitude Empreendedora – 9º ano Balizada por eixos como autoconhecimento, inteligência emocional, educação financeira focada na sustentabilidade e orientação profissional, além de conteúdo sobre cidadania. Acompanha: - Recursos Digitais; - Guia da Família – cartaz; - Livro de Superação e Equilíbrio Emocional -Implantação do material, formação e acompanhamento da utilização da metodologia. ISBN: 7898683434495 Páginas: 128 Dimensões: 27 x 21,4 x 1 cm.	Exemplar	230		
Total					593.844,70

A solução está estimada em R\$ 1.632.294,70 (hum milhão, seiscentos e trinta e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Para a solução em questão não será adotada o parcelamento haja vista a possibilidade de elevado número de processos licitatórios, contratos, o que pode onerar o trabalho da Administração, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A separação do objeto pode ocasionar prejuízos à Administração, quando não houver o sincronismo dos fornecimentos a serem entregues no que se refere aos fluxos, que podem ser interrompidos por eventuais desarmonias entre os fornecedores, prejudicando o cronograma da Administração.

Assim, embora exista a possibilidade de separação dos itens há um alto risco de prejuízo à eficiência da operação, e conseqüentemente a eficácia os resultados pretendidos. Além disso, com a contratação de um único fornecedor é possível realizar o dimensionamento adequado do material necessário para a execução dos trabalhos, reduzindo perdas e ampliando a eficiência na aplicação dos materiais.

Ademais, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, tempestividade e garantias dos produtos. Portanto, o parcelamento incorreria em aumento de custo administrativo. Desse modo, a licitação deverá ser composta por um único grupo para aquisição de materiais.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação deseja-se adquirir materiais com padrão de qualidade necessária para uma melhor manutenção dos serviços públicos, reduzindo dessa maneira o desperdício e a inutilização de produtos. Além disso, a contratação visa possibilitar o atendimento das inúmeras solicitações de professores da rede municipal para seu melhor desempenho no trabalho.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Em razão do grau de complexidade da contratação não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro , Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Barrocas-BA, 04 de junho de 2024.

Jackeline Avelino de Queiroz
Servidor Responsável
Secretária Municipal de Educação



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2024		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos do instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXX
(Processo Administrativo nº0143/2024)

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXX** e a Empresa **XXXXXXXXXX**.

CONTRATO Nº XXX/20XX

O Município de **XXXXXXXXX**, com sede no(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** /Estado BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) pelo(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº **XX**, de **XX** de **XXXX** de 20**XX**, publicada no *DOU* de **XX** de **XXXXXX** de 20**2X**, portador da Matrícula Funcional nº **XXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** (*nome e função no contratado*), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXXX** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 0XX/20XX e Processo Administrativo 0XX/20XX**, Tipo **MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO XXXXX**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para **XXXXXXXXXX**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados; independentemente de transcrição.

1.3. Tabela da prestação do serviço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
...				



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **XXXX** contados do(a) **XXXXXXXXXX**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

3.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.1.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

7.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **XX (XXXXX)** dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **XX (XXXXX)** dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **XXXX (indicar o índice)** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

7.21.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

7.21.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

7.21.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **/ /**.

8.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **XXXXXXXX** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de **20XX**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- m) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 - (2) compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.5. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.6. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.7. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

14.8. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.9.3. Indenizações e multas.

14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado ao CONTRATADO:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, **segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **XXXXXX**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro , Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXXX - BA, de de 20XX.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXX XXXX
REPRESENTANTE – XXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL**

**EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro , Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0094/2024

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro , Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ N°),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas
da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para
reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação,
conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ___ de _____ de 202X.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro , Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0094/2024

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/20XX**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE BARROCAS, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0094/2024

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0094/2024

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).